**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR LINDENBERG PARA OS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL INSIGNIFICANTE.**

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Lindenberg**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 64 e incisos III da Lei Orgânica Municipal 01 de 2001, bem como na Lei Complementar nº 865 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 que refere-se ao Código Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO:

Que a Constituição Federal determina em seu Art. 23 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger, conservar e melhorar o meio ambiente para a presente e futuras gerações possuindo todos os entes federados responsabilidades compartilhadas;

Que os Municípios, nos termos do Art. 30 da Magna Carta, têm competência para implantar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as Políticas Federal e Estadual de Meio Ambiente, legislando no interesse local no que lhe for peculiar e suplementando a legislação estadual e federal naquilo que não lhes for contrário;

Que a Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Que a Resolução nº 02/2016 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA define a lista de atividades consideradas de impacto local.

RESOLVE:
**Art. 1º -** Estabelecer a relação de atividades passíveis de dispensa de licenciamento ambiental junto ao Órgão Licenciador do Município de Governador Lindenberg devendo, em todo caso, adotar os controles ambientais necessários, as normas técnicas aplicáveis, e atender a legislação vigente.

§1º. O simples enquadramento da atividade nas definições de porte e atividade previstas nesta Instrução Normativa não a caracteriza como de baixo impacto ambiental nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012;

§2º. A dispensa de licenciamento ambiental que trata esta Instrução Normativa refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste sentido;

§3°. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais.

§4°. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área e que não tenham previsão (enquadramento) para a dispensa do licenciamento.

§5°. A dispensa não exclui a exigência de solicitação e obtenção de autorização de manejo de fauna de que trata a IN IEMA n° 008/2013, bem como outras autorizações, laudos e afins, que sejam solicitados por outros órgãos competentes.

**Art. 2º** - As atividades passíveis de dispensa de licenciamento por meio desta Instrução Normativa estão relacionadas no Anexo I.

§1º O Órgão Licenciador do Município de Governador Lindenberg poderá dispensar outras atividades que não estejam listadas no Anexo I desta Instrução Normativa, mediante análise de cada caso e justificativa técnica formal, desde que não constem dentre as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

§2º. As Declarações de Dispensa poderão ser requeridas e obtidas caso seja necessário, da seguinte forma:

I. Mediante requerimento, através de Ofício, contendo dados do interessado e da empresa, caso aplicável, endereço de correspondência e de exercício da atividade (com coordenadas UTM, Datum WGS84), descrição da atividade desenvolvida e declaração de ciência e atendimento aos critérios, aos limites e as restrições fixadas pela presente Instrução, seguindo o modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

§3º. Caso o Órgão Licenciador do Município de Governador Lindenberg declare a necessidade, através de parecer técnico consubstanciado, ou caso não sejam atendidos os limites de porte fixados no Anexo I, será exigido o licenciamento ambiental das atividades mencionadas no caput deste artigo.

§4º. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam listadas no Anexo I desta Instrução Normativa.

§5º. As atividades de Condomínios prediais ou conjuntos habitacionais verticais (moradias multifamiliares), inclusive para habitação popular, em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente, também ficam dispensados de licenciamento se obedecidos os requisitos abaixo:

I - não prever intervenção, ocupação ou uso de qualquer forma de Áreas de Preservação Permanente;

II – obedecer as Leis e normas vigentes, especialmente aos distanciamentos mínimos em relação a corpos hídricos, estradas e rodovias, sem prejuízo da observância dos limites fixados para Áreas de Preservação Permanente em legislação/normatização própria.

III – não poderão ser ocupadas áreas alagadas e/ou alagáveis e/ ou que apresentem alguma condição geológica que ofereça risco aos moradores (deslizamento de barrancos e/ou rochas, riscos de erosão, fraturas em rochas ou outros);

IV – prever sistema de esgotamento sanitário adequado as normas e leis vigentes;

V – Não poderão ser ocupados terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública.

§6º. Empreendimentos agroindustriais com produção artesanal de alimentos ficam dispensados de licenciamento ambiental se obedecidos os requisitos abaixo:

I – Seja propriedade, arrendamento ou posse de produtores rurais ou equivalentes localizados em zona rural, na forma individual ou coletiva;

II - seja destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

III – possua área útil de até 200 m2 (duzentos metros quadrados);

IV – Utilize mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento, sendo permitida a contratação de até 05 (cinco) empregados.

**Art. 3º** O Órgão Licenciador do Município de Governador Lindenberg não realizará vistoria técnica prévia visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma;

§ 1º As informações apresentadas no Requerimento de Dispensa de Licenciamento serão declaradas através do responsável pela atividade ou seu representante legal, sendo este o responsável pela veracidade dos dados prestados.

§ 2º O Órgão Licenciador do Município de Governador Lindenberg reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas em Instrução Normativa e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em lei.

**Art. 4º** Não caberá a dispensa do licenciamento ambiental para os seguintes casos:

I. ampliação de atividades dispensadas de licenciamento, cujo porte total exceda o limite estabelecido da Instrução Normativa. Nestes casos, o empreendimento deverá migrar para o licenciamento simplificado ou ordinário, enquadrando-se na classe referente ao porte final;

II. segmentação de uma mesma atividade em unidades menores, com fins de torná-la, no conjunto, dispensada de licenciamento;

III. caso a atividade principal já esteja devidamente licenciada junto ao órgão ambiental, a dispensa ficará vinculada ao processo de licenciamento ambiental.

**Art. 5º** A dispensa de licenciamento refere-se, exclusivamente, ao licenciamento ambiental de competência do Órgão Licenciador do Município de Governador Lindenberg, por ter sido dispensada de licenciamento pelo órgão ambiental licenciador e não exclui a exigência de licenciamento, autorização, laudos e afins por outros órgãos competentes.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Lindenberg, xx de janeiro de 2020.

**JALEIQUISON PINTO OTTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO I**

**LISTA DE ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SUBCLASSE CNAE** | **ATIVIDADE** | **LIMITE****DISPENSADO** |
| 1. 1.
 | 0154-7/00 | Suinocultura (Ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta. | Até 15 animais. |
| 1. 2.
 | 0154-7/00 | Suinocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta. | Até 3 matrizes. |
| 1. 3.
 | 0154-7/00 | Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos e/ou cama sobreposta | Até 10 animais. |
| 1. 4.
 | 0155-5/010155-5/04 | Avicultura | Até 200 m² de galpão. |
| 1. 5.
 | 0159-8/99 | Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto aves, fauna silvestre. | Até 200 m² de área. |
| 1. 6.
 | 0159-8/99 | Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre. | Até 200 unidades. |
| 1. 7.
 | 1081-3/010134-2/00 | Secagem mecânica de grãos. | Até 15.000 litros. |
| 1. 8.
 | - | Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house. | Até 200 m² de área. |
| 1. 9.
 | 0155-5/02 | Classificação de ovos | Capacidade Máxima de Classificação até 7.000 ovos / hora |
| 1. 10.
 | 2391-5/022391-5/03 | Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas | Até 100 t. mês. |
| 1. 11.
 | 1610-2/021621-8/001622-6/991623-4/001629-3/011629-3/023101-2/003220-5/003240-0/023240-0/031622-6/02 | Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, **SEM PINTURA** e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), **exceto para aplicação rural.** | Até 20 m³ de madeira serrada por mês. |
| 1. 12.
 | - | Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla. | Até 0,01 ha  |
| 1. 13
 | 2061-4/002062-2/00 | Fabricação de sabão, detergentes e glicerina. | Até 0,01 ha. |
| 1. 14.
 | 4649-4/098122-2/00 | Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza. | Até 0,01 ha. |
| 1. 15.
 | 2063-1/00 | Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos. | Até 0,01 ha. |
| 1. 16.
 | 1351-1/001352-9/001411-8/011411-8/021412-6/011412-6/021413-4/011413-4/021413-4/031414-2/001421-5/001422-3/00 | Confecções de roupas e artefatos, em tecido de cama, mesa e banho, **SEM** tingimento | Até 0,05 ha. |
| 1. 17.
 | 1414-2/001521-1/001529-7/001531-9/011531-9/021532-7/001533-5/001539-4/001540-8/00 | Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos **SEM** curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície. | Até 0,03 ha. |
| 1. 18.
 | 1093-7/011093-7/02 | Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal. | Até 0,03 ha. |
| 1. 19.
 | 1099-6/998292-0/00 | Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal. | Até 0,01 ha. |
| 1. 20.
 | 1031-7/001032-5/011032-5/991082-1/00 | Fabricação de doces e conservas de frutas, refeições conservadas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal. | Até 0,01 ha. |
| 1. 21.
 | 1062-7/001063-5/001064-3/001065-1/011091-1/011091-1/021092-9/001094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal. | Até 0,03 ha. |
| 1. 22.
 | 1031-7/001033-3/01 | Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal. | Até 0,1 ton/dia. |
| 1. 23.
 | 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras. | Até 0,05 ha. |
| 1. 24.
 | 1020-1/011020-1/024634-6/03 | Industrialização/Beneficiamento de pescado | Até 1.500Kg/dia |
| 1. 25.
 | 4634-6/014634-6/034634-6/994722-9/014722-9/02 | Açougues e/ou peixarias, quando **não** localizadas em área urbana consolidada. | Até 0,01 ha. |
| 1. 26.
 | 4634-6/994722-9/014634-6/034634-6/014634-6/02 | Frigoríficos sem abate | Até 0,02 ha. |
| 1. 27.
 | 1013-9/011013-9/02 | Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal. | Até 0,05 t/mês |
| 1. 28.
 | 1095-3/00 | Fabricação de temperos e condimentos. | Até 0,02 ha. |
| 1. 29.
 | 4711-3/014711-3/02 | Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada. | Até 0,02 ha. |
| 1. 30.
 | 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal. | Até 1 ton/mês |
| 1. 31.
 | 1031-7/001032-5/011032-5/991033-3/011033-3/021062-7/001063-5/001064-3/001065-1/011092-9/001093-7/011093-7/021094-5/001099-6/991111-9/011111-9/021112-7/001113-5/011113-5/021122-4/011122-4/031122-4/041122-4/99 | Produção artesanal de alimentos e bebidas. | Até 200m² |
| 1. 32.
 | 0151-2/02 | Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza. | Até 2.000 litros |
| 1. 33.
 | 1065-1/01 | Fabricação de fécula, amido e seus derivados | Até 100m² de área construída. |
| 1. 34.
 | 8292-0/001122-4/99 | Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco. | Até 2.000 litros de capacidade máxima. |
| 1. 35.
 | 1033-3/021122-4/99 | Preparação e envase de água de coco. | Produção Máxima diária de até 1.000 litros. |
| 1. 36.
 | 1112-7/00 | Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes. | Produção Máxima Diária de até 1.000 litros. |
| 1. 37.
 | 1033-3/021033-3/01 | Fabricação de sucos | Produção Máxima Diária de até 1.000 litros. |
| 1. 38.
 | 1122-4/011122-4/021122-4/031122-4/041122-4/99 | Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos. | Produção Máxima Diária de até 1.000 litros. |
| 1. 39.
 | 2311-7/002399-1/01 | Fabricação e elaboração de vidros e cristais. | Até 0,1 ha. |
| 1. 40.
 | 2312-5/002319-2/002399-1/01 | Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração. | Até 0,02 ha de área construída + área de estocagem |
| 1. 41.
 | 1811-3/011811-3/021812-1/001813-0/011813-0/99 | Gráficas e editoras. | Até 0,05 ha para área construída + área de estocagem |
| 1. 42.
 | 3211-6/013211-6/023211-6/033212-4/00 | Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação. | Até 0,01 ha para área construída + área de estocagem |
| 1. 43.
 | 1742-7/011742-7/021742-7/99 | Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal. | Até 0,01 ha para área construída + área de estocagem |
| 1. 44.
 | 2121-1/012121-1/022121-1/03 | Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares. | Até 0,01 ha para área construída + área de estocagem |
| 1. 45.
 | 1210-7/001220-4/011220-4/021220-4/03 1220-4/99 | Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco. | Até 0,01 ha para área construída + área de estocagem |
| 1. 46.
 | 3299-0/06 | Fabricação de velas de cera e parafina. | Até 0,01 ha para área construída + área de estocagem |
| 1. 47.
 | 4313-4/00 | Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (**exceto** para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores). | Até 0,05 ha de área terraplanada ou até 200m³ |
| 1. 48.
 | - | Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos. | Até 19m² |
| 1. 49.
 | - | Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo. | Até 15m³ de Capacidade de Armazenamento conforme critério da Resolução CONAMA nº 273/2000 art.1º §4 |
| 1. 50.
 | 3600-6/01 | Estação de Tratamento de Água (ETA) – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água. | Até 20 l/s – vazão máxima de projeto |
| 1. 51
 | - | Empreendimentos agroindustriais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despolpadores de café). | Até 200 m² de Área útil. |
|  |  | Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos | Atendendo requisitos técnicos definidos pelo Órgão Licenciador Municipal. |
|  |  | Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração. | Até 200 m³ |
|  |  | Pavimentação de estradas e rodovias, quando em vias urbanas consolidadas. | Até 1 km de extensão |
|  |  | Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas. | Até 1 km de extensão |
|  |  | Lavador de veículos (a seco). | Apenas lavagem a seco. |
|  | 0111-3/01 | Cultivo de arroz | TODOS |
|  | 0111-3/02 | Cultivo de milho | TODOS |
|  | 0111-3/03 | Cultivo de trigo | TODOS |
|  | 0111-3/99 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 0112-1/01 | Cultivo de algodão herbáceo | TODOS |
|  | 0112-1/02 | Cultivo de juta | TODOS |
|  | 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 0113-0/00 | Cultivo de cana-de-açúcar | TODOS |
|  | 0114-8/00 | Cultivo de fumo | TODOS |
|  | 0115-6/00 | Cultivo de soja | TODOS |
|  | 0116-4/01 | Cultivo de amendoim | TODOS |
|  | 0116-4/02 | Cultivo de girassol | TODOS |
|  | 0116-4/03 | Cultivo de mamona | TODOS |
|  | 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 0119-9/01 | Cultivo de abacaxi | TODOS |
|  | 0119-9/02 | Cultivo de alho | TODOS |
|  | 0119-9/03 | Cultivo de batata-inglesa | TODOS |
|  | 0119-9/04 | Cultivo de cebola | TODOS |
|  | 0119-9/05 | Cultivo de feijão | TODOS |
|  | 0119-9/06 | Cultivo de mandioca | TODOS |
|  | 0119-9/07 | Cultivo de melão | TODOS |
|  | 0119-9/08 | Cultivo de melancia | TODOS |
|  | 0119-9/09 | Cultivo de tomate rasteiro | TODOS |
|  | 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 0121-1/01 | Horticultura, exceto morango | TODOS |
|  | 0121-1/02 | Cultivo de morango | TODOS |
|  | 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais | TODOS |
|  | 0131-8/00 | Cultivo de laranja | TODOS |
|  | 0132-6/00 | Cultivo de uva | TODOS |
|  | 0133-4/01 | Cultivo de açaí | TODOS |
|  | 0133-4/02 | Cultivo de banana | TODOS |
|  | 0133-4/03 | Cultivo de caju | TODOS |
|  | 0133-4/04 | Cultivo de cítricos, exceto laranja | TODOS |
|  | 0133-4/05 | Cultivo de coco-da-baía | TODOS |
|  | 0133-4/06 | Cultivo de guaraná | TODOS |
|  | 0133-4/07 | Cultivo de maçã | TODOS |
|  | 0133-4/08 | Cultivo de mamão | TODOS |
|  | 0133-4/09 | Cultivo de maracujá | TODOS |
|  | 0133-4/10 | Cultivo de manga | TODOS |
|  | 0133-4/11 | Cultivo de pêssego | TODOS |
|  | 0133-4/99 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 0134-2/00 | Cultivo de café | TODOS |
|  | 0135-1/00 | Cultivo de cacau | TODOS |
|  | 0139-3/01 | Cultivo de chá-da-índia | TODOS |
|  | 0139-3/02 | Cultivo de erva-mate | TODOS |
|  | 0139-3/03 | Cultivo de pimenta-do-reino | TODOS |
|  | 0139-3/04 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta- do-reino | TODOS |
|  | 0139-3/05 | Cultivo de dendê | TODOS |
|  | 0139-3/06 | Cultivo de seringueira | TODOS |
|  | 0139-3/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 0141-5/01 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto | TODOS |
|  | 0141-5/02 | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto | TODOS |
|  | 0142-3/00 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas | TODOS |
|  | 0151-2/01 | Criação de bovinos para corte | Se for regime confinado ou semi-confinado é Passível de Licenciamento Ambiental |
|  | 0151-2/02 | Criação de bovinos para leite | Até 2.000 litros de capacidade do tanque |
|  | 0151-2/03 | Criação de bovinos, exceto para corte e leite | Se for regime confinado ou semi-confinado é Passível de Licenciamento Ambiental |
|  | 0152-1/01 | Criação de bufalinos | Se for regime confinado ou semi-confinado é Passível de Licenciamento Ambiental |
|  | 0152-1/02 | Criação de eqüinos | Se for regime confinado ou semi-confinado é Passível de Licenciamento Ambiental |
|  | 0152-1/03 | Criação de asininos e muares | Se for regime confinado ou semi-confinado é Passível de Licenciamento Ambiental |
|  | 0153-9/01 | Criação de caprinos | Se for regime confinado ou semi-confinado é Passível de Licenciamento Ambiental |
|  | 0153-9/02 | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã | Se for regime confinado ou semi-confinado é Passível de Licenciamento Ambiental |
|  | 0155-5/01 | Criação de frangos para corte (Avicultura). | Até 200 m2 de área de galpão |
|  | 0155-5/03 | Criação de outros galináceos, exceto para corte. | Até 200 m2 de área de confinamento |
|  | 0155-5/04 | Criação de aves, exceto galináceos. | Até 200 m2 de área de confinamento |
|  | 0159-8/01 | Apicultura | TODOS |
|  | 0159-8/02 | Criação de animais de estimação | TODOS |
|  | 0159-8/04 | Criação de bicho-da-seda | TODOS |
|  | 0159-8/99 | Criação de outros animais não especificados anteriormente | Até 200 m2 de área de confinamento |
|  | 0161-0/02 | Serviços de podas de arvores para lavouras | TODOS |
|  | 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita | TODOS |
|  | 0162-8/01 | Serviço de inseminação artificial em animais | TODOS |
|  | 0162-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos | TODOS |
|  | 0162-8/03 | Serviço de manejo de animais | Se apresentar Autorização de Manejo de Fauna emitido pelo IEMA (IN IEMA 10/2011 e alterações na IN IEMA 02/2011) |
|  | 0163-6/00 | Atividades de pós-colheita | TODOS |
|  | 0210-1/06 | Cultivo de mudas em viveiros florestais | TODOS |
|  | 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas | TODOS |
|  | 0311-6/01 | Pesca de peixes em água salgada | Dispensado de LicenciamentoAmbiental, porém a atividade pesqueira deve ter autorização emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (Decreto Federal nº8.425/2015) |
|  | 0311-6/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada | Dispensado de Licenciamento Ambiental, porém a atividade pesqueira deve ter autorização emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (Decreto Federal nº8.425/2015) |
|  | 0312-4/01 | Pesca de peixes em água doce | Dispensado de Licenciamento Ambiental, porém a atividade pesqueira deve ter autorização emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (Decreto Federal nº8.425/2015 |
|  | 0312-4/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce | Dispensado de LicenciamentoAmbiental, porém a atividade pesqueira deve ter autorização emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (Decreto Federal nº8.425/2015 |
|  | 1031-7/001032-5/011032-5/991033-3/011033-3-021062-7/001092-9/001093-7/011093-7/021094-5/001099-6/991111-9/011111-9/021112-7/001113-5/011113-5/021122-4/011122-4/031122-4/041122-4/99 | Produção artesanal de alimentos e bebidas. | Produção de alimentos: Até 200 m2 de área construída. |
|  | 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz | TODOS |
|  | 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz | TODOS |
|  | 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados. | Até 200 m² de Área Útil. |
|  | 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | TODOS |
|  | 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | Até 200m2 de área |
|  | 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | Até 200m2 de área |
|  | 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias. | Até 200 m² de Área Útil. |
|  | 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum | TODOS |
|  | 1122-4/02 | Seleção, beneficiamento e embalagens de produtos para chás. | Até 300 m² de Área Útil. |
|  | 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1421-5/00 | Fabricação de meias | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1622-6/01 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas | TODOS |
|  | 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 1811-3/01 | Impressão de jornais | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1812-1/00 | Impressão de material de segurança | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos | Até 500 m2 de área útil |
|  | 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão | TODOS |
|  | 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação | TODOS |
|  | 1822-9/99 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação | TODOS |
|  | 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte | TODOS |
|  | 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte | TODOS |
|  | 1830-0/03 | Reprodução de software em qualquer suporte | TODOS |
|  | 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | Dispensado até 300 m² de Área útil. |
|  | 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | Dispensado até 300 m² de Área útil. |
|  | 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | Dispensado até 300 m² de Área útil. |
|  | 2399-1/01 | Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.  | Até 500 m² de Área útil. |
|  | 2652-3/00 | Fabricação de cronômetros e relógios | TODOS |
|  | 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | TODOS |
|  | 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios | TODOS |
|  | 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios | TODOS |
|  | 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | TODOS |
|  | 2815-1/01 | Fabricação de rolamento para fins industriais | TODOS |
|  | 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto enrolamentos | TODOS |
|  | 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária | TODOS |
|  | 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos | TODOS |
|  | 3250-7/09 | Serviço de laboratório óptico | TODOS |
|  | 3292-2/01 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo | TODOS |
|  | 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | TODOS |
|  | 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares | TODOS |
|  | 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório | TODOS |
|  | 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos | TODOS |
|  | 3299-0/04 | Fabricação de aviamentos para costura | TODOS |
|  | 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle | TODOS |
|  | 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | TODOS |
|  | 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos | TODOS |
|  | 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | TODOS |
|  | 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material | TODOS |
|  | 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 3513-1/00 | Comércio atacadista de energia elétrica | TODOS |
|  | 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões | Se apresentar Outorga de Uso da Água ou Declaração de Uso insignificante emitido pela AGERH. |
|  | 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | TODOS |
|  | 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica | TODOS |
|  | 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações | TODOS |
|  | 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas | TODOS |
|  | 4292-8/02 | Obras de montagem industrial | TODOS |
|  | 4311-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas | TODOS |
|  | 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica | TODOS |
|  | 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás | TODOS |
|  | 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | TODOS |
|  | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio | TODOS |
|  | 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários | TODOS |
|  | 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre | TODOS |
|  | 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes | TODOS |
|  | 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | TODOS |
|  | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração | TODOS |
|  | 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil | TODOS |
|  | 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | TODOS |
|  | 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque | TODOS |
|  | 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral | TODOS |
|  | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores | TODOS |
|  | 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção | TODOS |
|  | 4391-6/00 | Obras de fundações |  |
|  | 4399-1/01 | Administração de obras | TODOS |
|  | 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias | TODOS |
|  | 4399-1/03 | Obras de alvenaria | TODOS |
|  | 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | TODOS |
|  | 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4511-1/01 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | TODOS |
|  | 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | TODOS |
|  | 4511-1/03 | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados | TODOS |
|  | 4511-1/04 | Comércio por atacado de caminhões novos e usados | TODOS |
|  | 4511-1/05 | Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados | TODOS |
|  | 4511-1/06 | Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados | TODOS |
|  | 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores | TODOS |
|  | 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores | TODOS |
|  | 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | TODOS |
|  | 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | TODOS |
|  | 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores | TODOS |
|  | 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | TODOS |
|  | 4520-0/08 | Serviços de capotaria | TODOS |
|  | 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores | TODOS |
|  | 4530-7/02 | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras- de-ar | TODOS |
|  | 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | TODOS |
|  | 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores | TODOS |
|  | 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | TODOS |
|  | 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | TODOS |
|  | 4541-2/01 | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas | TODOS |
|  | 4541-2/02 | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | TODOS |
|  | 4541-2/03 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas | TODOS |
|  | 4541-2/04 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas | TODOS |
|  | 4541-2/05 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | TODOS |
|  | 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios | TODOS |
|  | 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas | TODOS |
|  | 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | TODOS |
|  | 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | TODOS |
|  | 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | TODOS |
|  | 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | TODOS |
|  | 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | TODOS |
|  | 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | TODOS |
|  | 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | TODOS |
|  | 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria | TODOS |
|  | 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares | TODOS |
|  | 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações | TODOS |
|  | 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado |  |
|  | 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão | TODOS |
|  | 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja | TODOS |
|  | 4623-1/01 | Comércio atacadista de animais vivos | TODOS |
|  | 4623-1/02 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal | TODOS |
|  | 4623-1/03 | Comércio atacadista de algodão | TODOS |
|  | 4623-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado | TODOS |
|  | 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau | TODOS |
|  | 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | TODOS |
|  | 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal | TODOS |
|  | 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | TODOS |
|  | 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais | TODOS |
|  | 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios | TODOS |
|  | 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados | TODOS |
|  | 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | TODOS |
|  | 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com | TODOS |
|  | 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | TODOS |
|  | 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos | TODOS |
|  | 4633-8/03 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação | TODOS |
|  | 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | TODOS |
|  | 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | TODOS |
|  | 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | TODOS |
|  | 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | TODOS |
|  | 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral | TODOS |
|  | 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | TODOS |
|  | 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | TODOS |
|  | 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 4636-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado | TODOS |
|  | 4636-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos | TODOS |
|  | 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | TODOS |
|  | 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar | TODOS |
|  | 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras | TODOS |
|  | 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | TODOS |
|  | 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias | TODOS |
|  | 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes | TODOS |
|  | 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | TODOS |
|  | 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | TODOS |
|  | 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | TODOS |
|  | 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos | TODOS |
|  | 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho | TODOS |
|  | 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho | TODOS |
|  | 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança | TODOS |
|  | 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho | TODOS |
|  | 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados | TODOS |
|  | 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem | TODOS |
|  | 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | TODOS |
|  | 4644-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | TODOS |
|  | 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | TODOS |
|  | 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | TODOS |
|  | 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos | TODOS |
|  | 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | TODOS |
|  | 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | TODOS |
|  | 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria | TODOS |
|  | 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações | TODOS |
|  | 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico | TODOS |
|  | 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | TODOS |
|  | 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos | TODOS |
|  | 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | TODOS |
|  | 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas | TODOS |
|  | 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures | TODOS |
|  | 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos | TODOS |
|  | 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | TODOS |
|  | 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | TODOS |
|  | 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas | TODOS |
|  | 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática | TODOS |
|  | 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática | TODOS |
|  | 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | TODOS |
|  | 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | TODOS |
|  | 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | TODOS |
|  | 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | TODOS |
|  | 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | TODOS |
|  | 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | TODOS |
|  | 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | TODOS |
|  | 4669-9/01 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças | TODOS |
|  | 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente. | TODOS |
|  | 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados | TODOS |
|  | 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | TODOS |
|  | 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico | TODOS |
|  | 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento | TODOS |
|  | 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármores e granitos | TODOS |
|  | 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais | TODOS |
|  | 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente | Dispensado de Licenciamento Ambiental, se não tiver depósito de areia e brita. |
|  | 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral | Dispensado de Licenciamento Ambiental, se não tiver depósito de areia e brita. |
|  | 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. | Se não houver depósito de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. |
|  | 4684-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros | Se não houver depósito de resinas e elastômeros. |
|  | 4684-2/02 | Comércio atacadista de solventes. | Se não houver depósito de solventes. |
|  | 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. | Se não houver depósito de produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. |
|  | 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção | TODOS |
|  | 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto | TODOS |
|  | 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens | TODOS |
|  | 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados | TODOS |
|  | 4689-3/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | TODOS |
|  | 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | TODOS |
|  | 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | TODOS |
|  | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | TODOS |
|  | 4713-0/01 | Lojas de departamentos ou magazines | TODOS |
|  | 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines | TODOS |
|  | 4713-0/03 | Lojas dutyfree de aeroportos internacionais | TODOS |
|  | 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | TODOS |
|  | 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | TODOS |
|  | 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | TODOS |
|  | 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas | TODOS |
|  | 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | TODOS |
|  | 4729-6/01 | Tabacaria | TODOS |
|  | 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | TODOS |
|  | 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes | Se não houver depósito de lubrificantes. |
|  | 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | Se não houver depósito de tintas e materiais para pintura. |
|  | 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico | TODOS |
|  | 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros | TODOS |
|  | 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas | TODOS |
|  | 4744-0/02 | Comércio varejista de madeira e artefatos | TODOS |
|  | 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos | TODOS |
|  | 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | Se não houver depósito não há depósito de armazenamento. |
|  | 4744-0/05 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente | Se não houver depósito não há depósito de armazenamento. |
|  | 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento | TODOS |
|  | 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral | Se não houver depósito não há depósito de armazenamento. |
|  | 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | TODOS |
|  | 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática | TODOS |
|  | 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | TODOS |
|  | 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | TODOS |
|  | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis | TODOS |
|  | 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria | TODOS |
|  | 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação | TODOS |
|  | 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos | TODOS |
|  | 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho | TODOS |
|  | 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho | TODOS |
|  | 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | TODOS |
|  | 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | TODOS |
|  | 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas | TODOS |
|  | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4761-0/01 | Comércio varejista de livros | TODOS |
|  | 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas | TODOS |
|  | 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria | TODOS |
|  | 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas | TODOS |
|  | 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos | TODOS |
|  | 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos | TODOS |
|  | 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios | TODOS |
|  | 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping | TODOS |
|  | 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios | TODOS |
|  | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | TODOS |
|  | 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | TODOS |
|  | 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | TODOS |
|  | 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários | TODOS |
|  | 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | TODOS |
|  | 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | TODOS |
|  | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica | TODOS |
|  | 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | TODOS |
|  | 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados | TODOS |
|  | 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem | TODOS |
|  | 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria | TODOS |
|  | 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria | TODOS |
|  | 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | TODOS |
|  | 4785-7/01 | Comércio varejista de antigüidades | TODOS |
|  | 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados | TODOS |
|  | 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos | TODOS |
|  | 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais | TODOS |
|  | 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte | TODOS |
|  | 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | TODOS |
|  | 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | TODOS |
|  | 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos | TODOS |
|  | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório | TODOS |
|  | 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem | TODOS |
|  | 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições | TODOS |
|  | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. | TODOS |
|  | 4911-6/00 | Transporte ferroviário de carga | TODOS |
|  | 4912-4/01 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual | TODOS |
|  | 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana | TODOS |
|  | 4912-4/03 | Transporte metroviário | TODOS |
|  | 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | TODOS |
|  | 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana | TODOS |
|  | 4922-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana | TODOS |
|  | 4922-1/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual | TODOS |
|  | 4922-1/03 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional | TODOS |
|  | 4923-0/01 | Serviço de táxi | TODOS |
|  | 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | TODOS |
|  | 4924-8/00 | Transporte escolar | TODOS |
|  | 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | TODOS |
|  | 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | TODOS |
|  | 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal | TODOS |
|  | 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional | TODOS |
|  | 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | TODOS |
|  | 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | TODOS |
|  | 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças | TODOS |
|  | 4950-7/00 | Trens turísticos, teleféricos e similares | TODOS |
|  | 5011-4/01 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga | TODOS |
|  | 5011-4/02 | Transporte marítimo de cabotagem - passageiros | TODOS |
|  | 5012-2/01 | Transporte marítimo de longo curso - Carga | TODOS |
|  | 5012-2/02 | Transporte marítimo de longo curso - Passageiros | TODOS |
|  | 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia | TODOS |
|  | 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | TODOS |
|  | 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia | TODOS |
|  | 5022-0/02 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | TODOS |
|  | 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo | TODOS |
|  | 5030-1/02 | Navegação de apoio portuário | TODOS |
|  | 5091-2/01 | Transporte por navegação de travessia, municipal | TODOS |
|  | 5091-2/02 | Transporte por navegação de travessia, intermunicipal | TODOS |
|  | 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos | TODOS |
|  | 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 5111-1/00 | Transporte aéreo de passageiros regular | TODOS |
|  | 5112-9/01 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação | TODOS |
|  | 5112-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular | TODOS |
|  | 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga | TODOS |
|  | 5130-7/00 | Transporte espacial | TODOS |
|  | 5211-7/02 | Guarda-móveis | TODOS |
|  | 5212-5/00 | Carga e descarga | TODOS |
|  | 5221-4/00 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | TODOS |
|  | 5222-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários | TODOS |
|  | 5223-1/00 | Estacionamento de veículos | TODOS |
|  | 5229-0/01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada | TODOS |
|  | 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos | TODOS |
|  | 5229-0/99 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 5231-1/01 | Administração da infra-estrutura portuária | TODOS |
|  | 5231-1/02 | Operações de terminais | TODOS |
|  | 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo | TODOS |
|  | 5239-7/00 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 5240-1/01 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | TODOS |
|  | 5240-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | TODOS |
|  | 5250-8/01 | Comissária de despachos | TODOS |
|  | 5250-8/02 | Atividades de despachantes aduaneiros | TODOS |
|  | 5250-8/03 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo | TODOS |
|  | 5250-8/04 | Organização logística do transporte de carga | TODOS |
|  | 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal – OTM | TODOS |
|  | 5310-5/01 | Atividades do Correio Nacional | TODOS |
|  | 5310-5/02 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional | TODOS |
|  | 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional | TODOS |
|  | 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida | TODOS |
|  | 5590-6/03 | Pensões (alojamento) | TODOS |
|  | 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | TODOS |
|  | 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas | TODOS |
|  | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | TODOS |
|  | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação | TODOS |
|  | 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | TODOS |
|  | 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê | TODOS |
|  | 5620-1/03 | Cantinas – serviços de alimentação privativos | TODOS |
|  | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | TODOS |
|  | 5811-5/00 | Edição de livros | TODOS |
|  | 5812-3/00 | Edição de jornais | TODOS |
|  | 5813-1/00 | Edição de revistas | TODOS |
|  | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos | TODOS |
|  | 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros | TODOS |
|  | 5822-1/00 | Edição integrada à impressão de jornais | TODOS |
|  | 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de revistas | TODOS |
|  | 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | TODOS |
|  | 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos | TODOS |
|  | 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade | TODOS |
|  | 5911-1/99 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 5912-0/01 | Serviços de dublagem | TODOS |
|  | 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual | TODOS |
|  | 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 5913-8/00 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão | TODOS |
|  | 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica | TODOS |
|  | 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música | TODOS |
|  | 6010-1/00 | Atividades de rádio Estação de telecomunicação (telefonia, radio, TV etc.). | TODOS |
|  | 6021-7/00 | Atividades de televisão aberta | TODOS |
|  | 6022-5/01 | Programadoras | TODOS |
|  | 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras | TODOS |
|  | 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada – STFC | TODOS |
|  | 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT | TODOS |
|  | 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia – SCM | TODOS |
|  | 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente. | TODOS |
|  | 6120-5/01 | Telefonia móvel celular | TODOS |
|  | 6120-5/02 | Serviço móvel especializado – SME | TODOS |
|  | 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite | TODOS |
|  | 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo | TODOS |
|  | 6142-6/00 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas | TODOS |
|  | 6143-4/00 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite | TODOS |
|  | 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações | TODOS |
|  | 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP | TODOS |
|  | 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 6201-5/00 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | TODOS |
|  | 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | TODOS |
|  | 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | TODOS |
|  | 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação | TODOS |
|  | 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | TODOS |
|  | 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | TODOS |
|  | 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | TODOS |
|  | 6391-7/00 | Agências de notícias | TODOS |
|  | 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 6410-7/00 | Banco Central | TODOS |
|  | 6421-2/00 | Bancos comerciais | TODOS |
|  | 6422-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial | TODOS |
|  | 6423-9/00 | Caixas econômicas | TODOS |
|  | 6424-7/01 | Bancos cooperativos | TODOS |
|  | 6424-7/02 | Cooperativas centrais de crédito | TODOS |
|  | 6424-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo | TODOS |
|  | 6424-7/04 | Cooperativas de crédito rural | TODOS |
|  | 6431-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial | TODOS |
|  | 6432-8/00 | Bancos de investimento | TODOS |
|  | 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento | TODOS |
|  | 6434-4/00 | Agências de fomento | TODOS |
|  | 6435-2/01 | Sociedades de crédito imobiliário | TODOS |
|  | 6435-2/02 | Associações de poupança e empréstimo | TODOS |
|  | 6435-2/03 | Companhias hipotecárias | TODOS |
|  | 6436-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento- financeiras | TODOS |
|  | 6437-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor | TODOS |
|  | 6438-7/01 | Bancos de câmbio | TODOS |
|  | 6438-7/99 | Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 6440-9/00 | Arrendamento mercantil | TODOS |
|  | 6450-6/00 | Sociedades de capitalização | TODOS |
|  | 6461-1/00 | Holdings de instituições financeiras | TODOS |
|  | 6462-0/00 | Holdings de instituições não-financeiras | TODOS |
|  | 6463-8/00 | Outras sociedades de participação, exceto holdings | TODOS |
|  | 6470-1/01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários | TODOS |
|  | 6470-1/02 | Fundos de investimento previdenciários | TODOS |
|  | 6470-1/03 | Fundos de investimento imobiliários | TODOS |
|  | 6491-3/00 | Sociedades de fomento mercantil - factoring | TODOS |
|  | 6492-1/00 | Securitização de créditos | TODOS |
|  | 6493-0/00 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos | TODOS |
|  | 6499-9/01 | Clubes de investimento | TODOS |
|  | 6499-9/02 | Sociedades de investimento | TODOS |
|  | 6499-9/03 | Fundo garantidor de crédito | TODOS |
|  | 6499-9/04 | Caixas de financiamento de corporações | TODOS |
|  | 6499-9/05 | Concessão de crédito pelas OSCIP | TODOS |
|  | 6499-9/99 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 6511-1/01 | Seguros de vida | TODOS |
|  | 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral | TODOS |
|  | 6512-0/00 | Seguros não-vida | TODOS |
|  | 6520-1/00 | Seguros-saúde | TODOS |
|  | 6530-8/00 | Resseguros | TODOS |
|  | 6541-3/00 | Previdência complementar fechada | TODOS |
|  | 6542-1/00 | Previdência complementar aberta | TODOS |
|  | 6550-2/00 | Planos de saúde | TODOS |
|  | 6611-8/01 | Bolsa de valores | TODOS |
|  | 6611-8/02 | Bolsa de mercadorias | TODOS |
|  | 6611-8/03 | Bolsa de mercadorias e futuros | TODOS |
|  | 6611-8/04 | Administração de mercados de balcão organizados | TODOS |
|  | 6612-6/01 | Corretoras de títulos e valores mobiliários | TODOS |
|  | 6612-6/02 | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários | TODOS |
|  | 6612-6/03 | Corretoras de câmbio | TODOS |
|  | 6612-6/04 | Corretoras de contratos de mercadorias | TODOS |
|  | 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras | TODOS |
|  | 6613-4/00 | Administração de cartões de crédito | TODOS |
|  | 6619-3/01 | Serviços de liquidação e custódia | TODOS |
|  | 6619-3/02 | Correspondentes de instituições financeiras | TODOS |
|  | 6619-3/03 | Representações de bancos estrangeiros | TODOS |
|  | 6619-3/04 | Caixas eletrônicos | TODOS |
|  | 6619-3/05 | Operadoras de cartões de débito | TODOS |
|  | 6619-3/99 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros | TODOS |
|  | 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial | TODOS |
|  | 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | TODOS |
|  | 6629-1/00 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 6630-4/00 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | TODOS |
|  | 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios | TODOS |
|  | 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios | TODOS |
|  | 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | TODOS |
|  | 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis | TODOS |
|  | 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária | TODOS |
|  | 6911-7/01 | Serviços advocatícios | TODOS |
|  | 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça | TODOS |
|  | 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial | TODOS |
|  | 6912-5/00 | Cartórios | TODOS |
|  | 6920-6/01 | Atividades de contabilidade | TODOS |
|  | 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | TODOS |
|  | 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | TODOS |
|  | 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia | TODOS |
|  | 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos | TODOS |
|  | 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia | TODOS |
|  | 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | TODOS |
|  | 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | TODOS |
|  | 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | TODOS |
|  | 7311-4/00 | Agências de publicidade | TODOS |
|  | 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação | TODOS |
|  | 7319-0/01 | Criação de estandes para feiras e exposições | TODOS |
|  | 7319-0/02 | Promoção de vendas | TODOS |
|  | 7319-0/03 | Marketing direto | TODOS |
|  | 7319-0/04 | Consultoria em publicidade | TODOS |
|  | 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | TODOS |
|  | 7410-2/01 | Design | TODOS |
|  | 7410-2/02 | Decoração de interiores | TODOS |
|  | 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | TODOS |
|  | 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas | TODOS |
|  | 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos | TODOS |
|  | 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos | TODOS |
|  | 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem | TODOS |
|  | 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares | TODOS |
|  | 7490-1/02 | Escafandria e mergulho | TODOS |
|  | 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias | TODOS |
|  | 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | TODOS |
|  | 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas | TODOS |
|  | 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor | TODOS |
|  | 7719-5/01 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos | TODOS |
|  | 7719-5/02 | Locação de aeronaves sem tripulação | TODOS |
|  | 7719-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | TODOS |
|  | 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | TODOS |
|  | 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares | TODOS |
|  | 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios | TODOS |
|  | 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos | TODOS |
|  | 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais | TODOS |
|  | 7729-2/03 | Aluguel de material médico | TODOS |
|  | 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | TODOS |
|  | 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | TODOS |
|  | 7732-2/02 | Aluguel de andaimes | TODOS |
|  | 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório | TODOS |
|  | 7739-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador | TODOS |
|  | 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | TODOS |
|  | 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | TODOS |
|  | 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | TODOS |
|  | 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | TODOS |
|  | 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra | TODOS |
|  | 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária | TODOS |
|  | 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | TODOS |
|  | 7911-2/00 | Agências de viagens | TODOS |
|  | 7912-1/00 | Operadores turísticos | TODOS |
|  | 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada | TODOS |
|  | 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda | TODOS |
|  | 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores | TODOS |
|  | 8020-0/00 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | TODOS |
|  | 8030-7/00 | Atividades de investigação particular | TODOS |
|  | 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. | TODOS |
|  | 8112-5/00 | Condomínios prediais ou conjuntos habitacionais verticais. | TODOS atendendo o especificado nesta IN art.2º §5º |
|  | 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios | TODOS |
|  | 8130-3/00 | Atividades paisagísticas | TODOS |
|  | 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | TODOS |
|  | 8219-9/01 | Fotocópias | TODOS |
|  | 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 8220-2/00 | Atividades de teleatendimentos | TODOS |
|  | 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | TODOS |
|  | 8230-0/02 | Casa de festas e eventos | Dispensado para até 500 m² de Área Útil. |
|  | 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais | TODOS |
|  | 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água | TODOS |
|  | 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares | TODOS |
|  | 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção | TODOS |
|  | 8299-7/04 | Leiloeiros independentes | TODOS |
|  | 8299-7/05 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato | TODOS |
|  | 8299-7/06 | Casas lotéricas | TODOS |
|  | 8299-7/07 | Salas de acesso à internet | TODOS |
|  | 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 8411-6/00 | Administração pública em geral | TODOS |
|  | 8412-4/00 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais | TODOS |
|  | 8413-2/00 | Regulação das atividades econômicas | TODOS |
|  | 8421-3/00 | Relações exteriores | TODOS |
|  | 8422-1/00 | Defesa | TODOS |
|  | 8423-0/00 | Justiça | TODOS |
|  | 8424-8/00 | Segurança e ordem pública | TODOS |
|  | 8425-6/00 | Defesa Civil | TODOS |
|  | 8430-2/00 | Seguridade social obrigatória | TODOS |
|  | 8511-2/00 | Educação infantil - creche | TODOS |
|  | 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola | TODOS |
|  | 8513-9/00 | Ensino fundamental | TODOS |
|  | 8520-1/00 | Ensino médio | TODOS |
|  | 8531-7/00 | Educação superior - graduação | TODOS |
|  | 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | TODOS |
|  | 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | TODOS |
|  | 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico | TODOS |
|  | 8542-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico | TODOS |
|  | 8550-3/01 | Administração de caixas escolares | TODOS |
|  | 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | TODOS |
|  | 8591-1/00 | Ensino de esportes | TODOS |
|  | 8592-9/01 | Ensino de dança | TODOS |
|  | 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança | TODOS |
|  | 8592-9/03 | Ensino de música | TODOS |
|  | 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | TODOS |
|  | 8593-7/00 | Ensino de idiomas | TODOS |
|  | 8599-6/01 | Formação de condutores | TODOS |
|  | 8599-6/02 | Cursos de pilotagem | TODOS |
|  | 8599-6/03 | Treinamento em informática | TODOS |
|  | 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | TODOS |
|  | 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos | TODOS |
|  | 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 8621-6/01 | UTI móvel | TODOS |
|  | 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | TODOS |
|  | 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | TODOS |
|  | 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares | TODOS |
|  | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | TODOS |
|  | 8630-5/04 | Atividade odontológica | TODOS |
|  | 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | TODOS |
|  | 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida | TODOS |
|  | 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia | TODOS |
|  | 8640-2/04 | Serviços de tomografia | TODOS |
|  | 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | TODOS |
|  | 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética | TODOS |
|  | 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | TODOS |
|  | 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | TODOS |
|  | 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | TODOS |
|  | 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia | TODOS |
|  | 8640-2/11 | Serviços de radioterapia | TODOS |
|  | 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia | TODOS |
|  | 8640-2/13 | Serviços de litotripsia | TODOS |
|  | 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | TODOS |
|  | 8650-0/01 | Atividades de enfermagem | TODOS |
|  | 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição | TODOS |
|  | 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise | TODOS |
|  | 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia | TODOS |
|  | 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional | TODOS |
|  | 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia | TODOS |
|  | 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | TODOS |
|  | 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 8660-7/00 | Atividades de apoio a gestão de saúde | TODOS |
|  | 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | TODOS |
|  | 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano | TODOS |
|  | 8690-9/03 | Atividades de acupuntura | TODOS |
|  | 8690-9/04 | Atividades de podologia | TODOS |
|  | 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | TODOS |
|  | 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial | TODOS |
|  | 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 8730-1/01 | Orfanatos | TODOS |
|  | 8730-1/02 | Albergues assistenciais | TODOS |
|  | 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento | TODOS |
|  | 9001-9/01 | Produção teatral | TODOS |
|  | 9001-9/02 | Produção musical | TODOS |
|  | 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança | TODOS |
|  | 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | TODOS |
|  | 9001-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares | TODOS |
|  | 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação | TODOS |
|  | 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores | TODOS |
|  | 9002-7/02 | Restauração de obras de arte | TODOS |
|  | 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | TODOS |
|  | 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos | TODOS |
|  | 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares | TODOS |
|  | 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos | TODOS |
|  | 9200-3/02 | Exploração de apostas em corridas de cavalos | TODOS |
|  | 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes | TODOS |
|  | 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico | TODOS |
|  | 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos | TODOS |
|  | 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos | Dispensado para até 500 m² de Área Útil |
|  | 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | Dispensado para até 500 m² de Área Útil |
|  | 9329-8/02 | Exploração de boliches | TODOS |
|  | 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares | TODOS |
|  | 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos | TODOS |
|  | 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | Dispensado para até 500 m² de Área Útil |
|  | 9411-1/00 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | TODOS |
|  | 9412-0/00 | Atividades de organizações associativas profissionais | TODOS |
|  | 9420-1/00 | Atividades de organizações sindicais | TODOS |
|  | 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | TODOS |
|  | 9491-0/00 | Atividades de organizações religiosas | TODOS |
|  | 9492-8/00 | Atividades de organizações políticas | TODOS |
|  | 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | TODOS |
|  | 9499-5/00 | Atividades associativas não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | TODOS |
|  | 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | TODOS |
|  | 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | TODOS |
|  | 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem | TODOS |
|  | 9529-1/02 | Chaveiros | TODOS |
|  | 9529-1/03 | Reparação de relógios | TODOS |
|  | 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados | TODOS |
|  | 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário | TODOS |
|  | 9529-1/06 | Reparação de jóias | TODOS |
|  | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | TODOS |
|  | 9602-5/01 | Cabeleireiros | TODOS |
|  | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | TODOS |
|  | 9603-3/04 | Serviços de funerárias | Se não houver embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação). |
|  | 9609-2/02 | Agências matrimoniais | TODOS |
|  | 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais | TODOS |
|  | 9609-2/04 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda | TODOS |
|  | 9609-2/05 | Atividades de sauna e banhos | TODOS |
|  | 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing | TODOS |
|  | 9609-2/07 | Alojamento de animais doméstico | TODOS |
|  | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | TODOS |
|  | 9700-5/00 | Serviços domésticos | TODOS |
|  | 9900-8/00 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | TODOS |
|  | 9312-3/009321-2/00 | Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campo de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros). | Até 0,05 ha Área útil. |
|  | 7500-1/008630-5/02 | Unidades Básicas de Saúde, clinicas médicas e veterinárias (sem procedimento cirúrgico). | Dispensado se não houver procedimento cirúrgico. |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

|  |
| --- |
| **REPRESENTANTE LEGAL** |
| Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fones(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO** |
| Razão Social/ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel.:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE** |
| Atividade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Área útil: Nº. deempregados: |
| Coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_S |
| Localização: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural |
| Área: ( ) Industrial ( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Mista ( ) Outra: |
| Há residências de terceiros ao entorno (raio de 100m)? ( ) Sim ( ) Não |
| Inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em Zona de Amortecimento? ( ) Sim ( ) Não |
| Nome da UC: Nº. da Anuência da UC: |
| Haverá supressão de vegetação? ( ) Não ( ) Sim  Autorização do IDAF: |
| Há utilização de lenha na atividade? ( ) Não ( ) Sim  Autorização do IDAF: |
| Existe Área de Preservação Permanente – APP: ( ) Não Sim ( ) |
| Quantos metros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **TERMO DE DECLARAÇÃO** |
| Ao assinar esse documento, responsabilizo-me pelas informações declaradas, sob pena de ação administrativa, civil ou penal, e estou ciente de que, caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios no ato do requerimento, o processo será arquivado. Estou ciente, ainda, das normas e procedimentos para o licenciamento ambiental. Declaro, ainda, que a atividade descrita neste requerimento atende ao limite de porte previsto para a dispensa, atende às normas ambientais vigentes aplicáveis à atividade e cumpre integralmente aos critérios nelas especificados; que são executados os controles ambientais exigíveis, assim como as rotinas e procedimentos para a destinação adequada de resíduos sólidos e destinação dos efluentes líquidos gerados pela atividade; que a atividade obedece aos critérios de uso e ocupação do solo estabelecidos pela municipalidade, comprovado por meio da Consulta ao PDM ou equivalente, obtida junto ao município, não estando o empreendimento e suas atividades de apoio localizado em Área de Preservação Permanente ou em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação (salvo se possuir anuência prévia do gestor). Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são expressões da verdade, estando ciente das sanções previstas em lei, pelo que venho requerer a este Órgão Licenciador Municipal a expedição da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental. |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.ASSINATURA:REPRESENTANTE LEGAL |

**ATENÇÃO:** Anexar os seguintes documentos ao Requerimento

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Cópia do Documento de Identidade do representante legal que assinar o requerimento;

Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel.